



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 11 / 12 / 2025
Cora Nogueira
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 14.161

DE 10

DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO

Concede o Título de Capital Paraibana
do Cooperativismo ao município de
Cabaceiras, neste Estado.

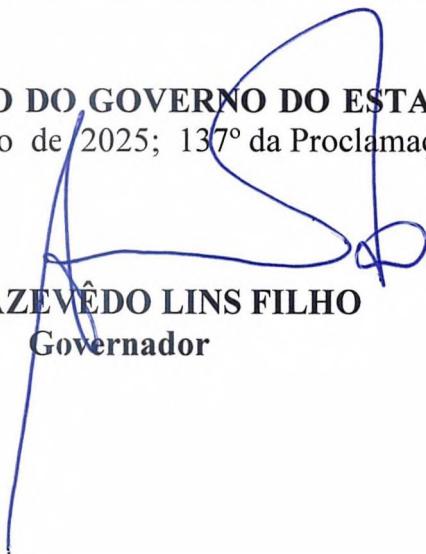
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Capital Paraibana do Cooperativismo ao município de Cabaceiras, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
em João Pessoa, 10 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador